

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, nº 86, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Francisco Carlos Rivelli, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rod JK (BR-459) km-99, S/N Galpão, Bairro Santa Edwiges, Pouso Alegre – MG, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, neste ato representada pelo Sr(a) Márcia Pereira Daniel Nery, portador da carteira de identidade RG nº MG-3.657.224, inscrito no CPF sob o nº 589.845.186-20, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO**: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **Processo licitatório nº 096/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de medicamentos com registro pela Prefeitura Municipal de Andrelândia:

Lote 2 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	UN	60.000	0.0200	1200.00	33,33%	SOBRAL
				Total Lote R\$ 1.200,00		

Lote 18 - ANLODIPINO COMPRIMIDO 10 MG

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ANLODIPINO COMPRIMIDO 10 MG	CP	10.000	0.0600	600.00	50,00%	NEO QUIMICA
				Total Lote R\$ 600,00		

Lote 22 - AZITROMICINA 600 MG/ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
AZITROMICINA 600 MG/ML	FR	1.000	5.6300	5630.00	11,89%	PRATI DONADUZZI
				Total Lote R\$ 5.630,00		

Lote 29 - BROMOPRIDA 10 MG

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
BROMOPRIDA 10 MG	CP	8.000	0.1600	1280.00	42,86%	PRATI DONADUZZI
				Total Lote R\$ 1.280,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Lote 36 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FR	200	11.9200	2384.00	29,47%	UNIAO QUIMICA
				Total Lote R\$ 2.384,00		

Lote 38 - CARBOCISTEINA 50 MG/ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CARBOCISTEINA 50 MG/ML	FR	1.000	2.5400	2540.00	30,98%	NATULAB
				Total Lote R\$ 2.540,00		

Lote 59 - DICLOFENACO DE SÓDIO INJETÁVEL 25 MG/ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
DICLOFENACO DE SÓDIO INJETÁVEL 25 MG/ML	AMP	200	0.5500	110.00	29,49%	FARMACE
				Total Lote R\$ 110,00		

Lote 61 - DAPIRONA 500MG COMPRIMIDO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
DAPIRONA 500MG COMPRIMIDO	UN	12.000	0.0700	840.00	22,22%	PRATI DONADUZZI
				Total Lote R\$ 840,00		

Lote 63 - DIPÍRONA INJETAVEL 500 MG/ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
DIPÍRONA INJETAVEL 500 MG/ML	AMP	200	0.3800	76.00	36,67%	TEUTO
				Total Lote R\$ 76,00		

Lote 66 - ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ ML + 5 MG/ML (NOREGYBA)

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ ML + 5 MG/ML (NOREGYBA)	Injeções	500	8.0300	4015.00	42,64%	CIFARMA
				Total Lote R\$ 4.015,00		

Lote 73 - FLUOXETINA 20 MG

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
FLUOXETINA 20 MG	CP	60.000	0.0500	3000.00	28,57%	TEUTO
				Total Lote R\$ 3.000,00		

Lote 75 - FUROSEMIDA INJETÁVEL 10 MG/ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
FUROSEMIDA INJETÁVEL 10 MG/ML	AMP	100	0.3800	38.00	20,83%	FARMACE
				Total Lote R\$ 38,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Lote 78 - GLICOSE 25%

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
GLICOSE 25%	AMP	100	0.2000	20.00	28,57%	FARMACE
				Total Lote R\$ 20,00		

Lote 80 - HALOPERIDOL 2 MG/ ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
HALOPERIDOL 2 MG/ ML	FR	200	2.3600	472.00	26,71%	UNIAO QUIMICA
				Total Lote R\$ 472,00		

Lote 85 - IBUPROFENO 50MG/ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
IBUPROFENO 50MG/ML	FR	1.000	1.1200	1120.00	44,83%	NATULAB
				Total Lote R\$ 1.120,00		

Lote 86 - IBUPROFENO 600MG

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
IBUPROFENO 600MG	CP	10.000	0.1300	1300.00	7,14%	PRATI DONADUZZI
				Total Lote R\$ 1.300,00		

Lote 100 - MEBENDAZOL 100 MG

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
MEBENDAZOL 100 MG	CP	1.000	0.0400	40.00	50,00%	SOBRAL
				Total Lote R\$ 40,00		

Lote 106 - METOPROLOL SUCCINATO 50 MG

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	CP	20.000	0.6200	12400.00	57,24%	ACCORD
				Total Lote R\$ 12.400,00		

Lote 107 - METROCLOPRAMIDA GOTAS 4 MG/ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
METROCLOPRAMIDA GOTAS 4 MG/ML	FR	500	0.6900	345.00	43,44%	MARIOL
				Total Lote R\$ 345,00		

Lote 109 - miconazol creme dermatologico 20 mg/g

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
miconazol creme dermatologico 20 mg/g	BISNAGAS	1.000	1.5700	1570.00	8,72%	PRATI DONADUZZI
				Total Lote R\$ 1.570,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Lote 113 - NITROFURANTOÍNA 100 MG

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
NITROFURANTOÍNA 100 MG	CP	8.000	0.2100	1680.00	36,36%	TEUTO
				Total Lote R\$ 1.680,00		

Lote 115 - NORTRIPTILINA 25 MG

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
NORTRIPTILINA 25 MG	CP	5.000	0.3200	1600.00	45,76%	EUROFARM A
				Total Lote R\$ 1.600,00		

Lote 121 - PREDNISOLONA 1 MG/ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PREDNISOLONA 1 MG/ML	FR	1.000	6.5500	6550.00	17,71%	PRATI DONADUZZI
				Total Lote R\$ 6.550,00		

Lote 124 - PREDNISONA 5 MG

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PREDNISONA 5 MG	CP	20.000	0.0800	1600.00	33,33%	NEO QUIMICA
				Total Lote R\$ 1.600,00		

Lote 127 - RANITIDINA INJETÁVEL 25 MG/ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
RANITIDINA INJETÁVEL 25 MG/ML	AMP	100	0.3800	38.00	29,63%	FARMACE
				Total Lote R\$ 38,00		

Lote 128 - SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML	FR	1.000	0.7400	740.00	40,80%	NATULAB
				Total Lote R\$ 740,00		

Lote 138 - VARFARINA SÓDICA 5MG

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
VARFARINA SÓDICA 5MG	CP	5.000	0.1200	600.00	20,00%	UNIAO QUIMICA
				Total Lote R\$ 600,00		

Lote 139 - verapamil 80mg

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
verapamil 80mg	CP	5.000	0.0700	350.00	53,33%	PRATI DONADUZZI
				Total Lote R\$ 350,00		

Valor Total: R\$ R\$ 52.138,00



1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.2 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro.

3.2.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - **prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Previdência Social**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.3.2 – **prova de regularidade com o FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na Sede da Prefeitura Municipal de Andrelândia, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Setor requisitante.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado ao Setor Requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município



5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/2018.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/2018 e a Ata de Julgamento do dia 26/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia – MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 27 de Julho de 2018.

Francisco Carlos Rivelli
PREFEITO MUNICIPAL

MED CENTER COMERCIAL LTDA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: